

(X) Projeto de Lei

Protocolo nº: 30834
Em: 28/01/2021 - 13:52:21

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores:

EMENTA: Cria Programa Banco de Alimentos, nos mercados e empresas do Município de Carazinho

Art. 1º Fica criado o Programa Banco de Alimentos, nos mercados e empresas, do Município de Carazinho, com o objetivo de captar doações de alimentos e promover sua distribuição, diretamente ou através de entidades previamente cadastradas às pessoas e/ou famílias em estado de vulnerabilidade alimentar e nutricional, assistidas ou não, por entidades assistenciais, contribuindo diretamente para a diminuição da fome.

Art. 2º Fica proibida a comercialização dos alimentos doados e coletados pelo Banco de Alimentos.

Parágrafo único. Fica autorizada a distribuição de alimentos diretamente às famílias que comprovem baixa renda, nenhuma renda ou condição de vulnerabilidade social, e instituições e organizações não governamentais.

Art. 3º São finalidades do Programa Banco de Alimentos :

I - proceder à coleta, recondicionamento e armazenamento de produtos e gêneros alimentícios, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará o presente Programa.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa;

O Projeto de Lei que “Cria o Programa Banco de Alimentos , nos mercados e empresas do Município de Carazinho, tem como objetivo diminuir a fome e o desperdício de alimentos estão entre os maiores problemas que o Brasil enfrenta, constituindo-se em um dos maiores paradoxos de nosso País, já que produzimos cerca de 140 milhões de toneladas de alimentos por ano e somos um dos maiores exportadores de produtos agrícolas do mundo, ao mesmo tempo em que, temos milhões de excluídos sem acesso ao alimento em quantidade e/ou qualidade para que se mantenham, primeiramente, vivos e, quando assegurada a sobrevivência, com saúde e capacidade

adequada ao desenvolvimento humano.

O enfrentamento do problema da fome implica, em primeiro lugar, no reconhecimento multidimensional e Inter setorial que requer intensa articulação entre as políticas econômicas e sociais. O impacto de medidas de natureza macroeconômica alcança de forma substantiva as situações de fome e pobreza, em especial a distribuição da renda, ainda extremamente desigual em nosso País, a criação e manutenção de empregos e oportunidades de trabalho, o poder de compra dos salários, particularmente os preços dos bens essenciais, dentre outros aspectos fundamentais à vida digna pautada nos direitos básicos da cidadania. Para reverter esse quadro de insegurança alimentar e nutricional é preciso adotar políticas sociais e econômicas que desencadeiem uma efetiva redistribuição de renda e da riqueza, a imediata

redução nas taxas de juros e a negociação soberana dos acordos internacionais, que façam valer o direito à terra e de acesso à água, o direito ao trabalho com dignidade e a salários justos, o direito à educação e aos serviços de saúde, além do próprio direito à alimentação. Pelo seu modo de operar, o Banco de Alimentos caracteriza-se como uma forma solidária, organizada e responsável de, por um lado, aproveitar os desperdícios, em boas condições para consumo, oriundos de toda a cadeia produtiva e, por outro, auxiliar na complementação de refeições da parcela da população em situação de vulnerabilidade alimentar.

Tendo em vista que o projeto ora apresentando é de suma importância e relevância social, solicito o apoio dos nobres colegas para aprovação desta matéria.

Sala Antônio Libório Bervian, em 28 de janeiro de 2021.

Janete Ross de Oliveira - PSB

Espaço reservado a Diretoria de Expediente

Nº: _____ Hora: _____